CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

LEI PROMULGADA N.: 00006/61

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 11/09/1961
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Dá nova redação a letra "a" do artigo 182, da Lei nº 345, de 03 de fevereiro de 1955 Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Natal.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, ex-vi do parágrafo 3º, do artigo 34, da Lei nº 109, de 14 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios).

Faz saber que esta Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "a" do artigo 182, da Lei 345, de 03 de fevereiro de 1955, passa a ter a seguinte redação.

"Letra A do artigo 182 - Sempre que houver modificação geral de vencimentos ou remuneração, não podendo a sua elevação ser inferior ao que for concedido aos funcinários em atividade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 11 de setembro de 1961.

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS - PRESIDENTE

MESSIAS DIONÍSIO SANTOS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANTONIO DE CASTRO CORTEZ - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no diário oficial em 11/09/61.